



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte - CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 10/2024 de 05 de fevereiro de 2024**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: <b>20240723/001-19</b>	MODALIDADE LICITATÓRIA: <b>PREGÃO</b>	FORMA: <b>ELETRÔNICO</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>PE 025/2024-SEDUC</b>
--	--	-----------------------------	---

ESPÉCIE:

**COMUM**       **PARA SRP**       **COMUM DE ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

**R\$ 7.318.099,60 (sete milhões, trezentos e dezoito mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Secretaria de Educação e Cultura**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

-

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Data de início de recebimento de propostas:**

26/08/2024 às 08h30min

**Data fim de recebimento de propostas:**

06/09/2024 às 08h30min

**Data e Hora da abertura da sessão:**

06/09/2024 às 08h30min

**Início da Sessão de Disputa de Lances:**

06/09/2024 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Horário Oficial de Brasília/DF**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://www.bnc.org.br/>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)
- 2 - <https://portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>
- 3 - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - <https://www.gov.br/pncp>
- 5 - **Rua Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará.**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

[licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br)

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA - DE 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H**





CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO  MAIOR DESCONTO

TIPO DE AGRUPAMENTO:

ITEM  LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO:

PARCELADO  POR DEMANDA  INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO  ABERTO E FECHADO

TIPO DE COTA:

COTA PRINCIPAL  COTA RESERVADA  COTA EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

\* **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE;

\* **ME:** Microempresa;

\* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;

\* **MEI:** Microempreendedor Individual;

\* **DOU:** Diário Oficial da União;

\* **DOE:** Diário Oficial do Estado;

\* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

\* **LC:** Lei Complementar;

\* **BNC:** Bolsa Nacional de Compras - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

\* **Sistema Eletrônico:** Todas as menções ao Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACERVOS (FÍSICOS E DIGITAIS) DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E REGIONAIS, COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE E-BOOKS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

1.2. A licitação é composta de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Órgão Demandante, conforme a classificação abaixo discriminada:





Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
1901 - Secretaria de Educação e Cultura	12 361 0040 2.051 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT 1550000000 Transferência do Salário-Educação 1544000000 Recurso de Precatório do FUNDEF

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio do provedor do sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba do Norte-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão:

**4.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), e ainda cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

#### 4.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**4.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.3.** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**4.2.4.** Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.5.** Encontrarem-se em processo de dissolução ou liquidação;





**4.2.6.** Constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.2.8.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.10.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.10.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.2.11.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.12.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.13.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.14.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.14.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**4.2.15.** Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

**4.2.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.4.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.





#### 4.5. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

**4.5.1. Não serão aplicados nesta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §º 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

#### 4.6. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

**4.6.1. Esta licitação está condicionada apenas à AMPLA PARTICIPAÇÃO, em razão do tratamento diferenciado, no presente caso, ter alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 40, V, alínea "a" da Lei nº 14133/2021, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.**

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.**

**5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**5.2.1. Nesse momento não haverá a obrigatoriedade do envio da proposta física.**

**5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:**

**5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

**5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;**

**5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;**

**5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**5.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.**

**5.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.**

**5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário limite para envio das propostas.**

**5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

**5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

**5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e**





- 5.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11.** Caberá ao licitante Interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1.** A licitante deverá prestar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, no valor de **R\$ 73.180,99 (setenta e três mil cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), até a data limite para o cadastramento da proposta inicial no sistema**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.2.** A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Proposta de Preços e **deverá ser emitida até a data prevista para o cadastramento da proposta inicial no sistema.**
- 6.2.1.** A comprovação da garantia de manutenção da proposta de preços será exigida após a fase de disputa de lances, na fase de julgamento das propostas. **No entanto, sua emissão deverá obedecer aos prazos previstos nos itens anteriores, sob pena de desclassificação da proposta.**

## 6.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia: (Art. 96, §º 1º, da Lei 14.133/21)

- 6.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.3.2.** Seguro-garantia;
- 6.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.3.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4.** A garantia de manutenção da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.5.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 7.1.1. Valor unit rio e valor total do item/lote;
- 7.1.2. Marca, quando cab vel;
- 7.1.3. Fabricante, quando cab vel;
- 7.1.4. Descri o do objeto, contendo as Informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia.
- 7.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 7.2.1. O licitante n o poder  oferecer proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto para contrata o;
- 7.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto.
- 7.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota o adequada ser a a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos 12 (doze) meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.
- 7.7. A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.
- 7.8. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresenta o.
- 7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza o perante os  rg os de controle e pela pr pria Administra o.

## 8. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS ELETR NICAS E FORMULA O DE LANCES

### 8.1. Abertura da Sess o:

- 8.1.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, no local, data e hor rio previstos no pre mbulo deste Edital.
- 8.1.2. Incumbir  a licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 8.1.3. Ap s a abertura da sess o p blica, n o caber  desist ncia da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### 8.2. Classifica o das PROPOSTAS ELETR NICAS:

- 8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem a marca e as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.
- 8.2.2. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem preju zo das san es aplic veis.
- 8.2.3. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema eletr nico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 8.2.4. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na etapa de aceita o da proposta escrita.





### 8.3. Formulação de Lances:

- 8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro, vedada a identificação da licitante.
- 8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- 8.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
- 8.3.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## 9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

### 9.1. Modo de Disputa:

- 9.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.1.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) **superior** possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 9.1.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 9.1.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 9.1.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 9.1.7.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.1.8.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

### 9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

- 9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **9.3. Critérios de Desempate:**

**9.3.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

**9.3.1.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.3.1.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.3.1.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.3.1.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.3.1.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.1.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.3.1.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

**9.3.1.2.2.** Empresas brasileiras;

**9.3.1.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.1.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3.1.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

### **9.4. Negociação da Proposta:**

**9.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.4.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

**9.4.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **9.5. Envio da Proposta Readequada:**

**9.5.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.5.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.3.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.5.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo





Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**9.5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**9.5.5.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**10.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, inclusive quanto a garantia de manutenção da proposta, quando houver, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**10.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.5.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.6.** Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**10.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.9.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

**10.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





**10.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.3. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**11.3.3.** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.3.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**11.3.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.3.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.4. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**11.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





**11.4.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.4.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.4.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### **11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.5.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.5.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.5.3.** A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou =1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **ONDE:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC:** ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{Ac}{PC}$$

**AT:** ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**PC:** PACIVO CIRCULANTE

**ELP:** EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP:** REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**11.5.3.1.** A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.5.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:**

**11.5.4.1.** No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

**11.5.4.2.** No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado





pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (com comprovação feita por meio do Termo de Autenticação – Livro Digital) ou Cartório de Títulos e Documentos;

**11.5.4.3.** No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

**11.5.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.5.4.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.5.4.6.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

## 11.6. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**11.6.1.1.** Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens/serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.6.1.1.1.** Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos/serviços relativos ao objeto licitado;

**11.6.1.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a produtos/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**11.6.1.1.3.** Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza as informações relacionadas aos fornecimentos, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;

**11.6.1.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

## 11.7. Outras Exigências de Habilitação

**11.7.1.** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que:

**11.7.1.1.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**11.7.1.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**11.7.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**11.7.1.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**11.7.1.5.** Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;





### 11.8. Demais disposições relativas à habilitação

**11.8.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.8.2.** O prazo para envio dos documentos de habilitação de que trata os itens 11.3 ao 11.7 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.8.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.8.4.** Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.8.5.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**11.8.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.8.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.8.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.8.6.3.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.8.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.8.6.4.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.8.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

**11.8.7.** O prazo para envio dos documentos complementares é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.8.8.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.8.9.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.8.9.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.8.10.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.8.11.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o





documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**11.8.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**12.2.** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.3.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**12.4.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**12.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

**14.2.** A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaraciaba do Norte, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento competente, prazo este passível



de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**14.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado da contratação, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**14.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração, quando for o caso.

**14.6.** A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7.** Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do objeto;





- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no item 16.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1 ao 16.1.12.

17.6. A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 02 (dois) anos.

**18. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- 18.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 18.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 18.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 18.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 18.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.2. A extinção do Contrato poderá ser:**

- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 18.2.3. Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

24.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Gestora da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

26.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

26.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

26.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, excetuados os casos previstos no item 10.8.6.1 deste edital.

26.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

26.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora



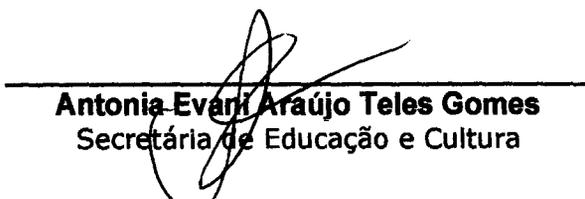


**27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* **ANEXO I** – Termo de Referência
- \* **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- \* **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- \* **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- \* **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 23 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonia Evani Araújo Teles Gomes**  
Secretária de Educação e Cultura

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.300-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.869.208/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240723/001-19**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACERVOS (FÍSICOS E DIGITAIS) DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E REGIONAIS, COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE E-BOOKS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

1.2. Quadro de especificações e valores estimados:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNF. (RS)	V. TOTAL (RS)
1	MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	20	20.988,95	419.779,00
2	MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL.	Unid.	20	23.694,00	473.880,00
3	MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA.	Unid.	20	7.164,88	143.297,60
4	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL CORE I3 MEMORIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GBB SATA III 550MB/S DRIVES NÃO POSSUI PLACA MÃE GT H61 DDR3 (S,V,R) USBS FRONTAIS: 2X USB TRASEIRAS: 6X USB VÍDEO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 2000 (PROVIDO PELO PROCESSADOR) CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD ÁUDIO 5.1 CANAIS REDE 10/100MBPS REALTEK 8105E (FAST ETHERNET) SISTEMA OPERACIONAL LINUX PORTAS SERIAL E PARALELA NÃO POSSUI FONTE 200W,VOLTAGEM BIVOLT REFRIGERAÇÃO COOLER FAN TIPO DE CONEXÃO USB.	Unid.	120	4.693,72	563.246,40
5	TABLET TAB10 3G 2GB + 32GB +32GB 10" HD IPS ANDROID   TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5MP, COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL (SELFIE) 2MP BATERIA 5.000 MAH (18,5 WH CONECTIVIDADE CELULAR 3G WCDMA (B1, B5) 2G GSM (B1,B2,B8)** CARTÃO SIM 1X MICRO SIM (3FF) ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL SIM, COM CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) CONEXÃO WI-FI, WI-FI 4 (2,4 GHZ) BLUETOOTH 4.0 RÁDIO FM SIM (REQUER FONE DE OUVIDO, NÃO INCLUSO) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 (VERSÃO GO) APLICATIVOS COMPATÍVEL COM CONTEÚDO DISPONÍVEL NO GOOGLE PLAY CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) SENSORES ACELERÔMETRO LOCALIZAÇÃO GPS CONEXÃO USB, USB-C 2.0 COR PRETO DIMENSÕES (MM) 244 X 172 X 10 PESO LÍQUIDO (G) 526 G TABLET COM BATERIA E ACESSÓRIOS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X TABLET 1X CABO USB-A PARA USB-C 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB-A 1X GUIA RÁPIDO CERTIFICAÇÃO ANATEL 00288-23-15416, COR PRETO TAMANHO DA TELA 10" ARMAZENAMENTO 32 GB MEMÓRIA RAM 2 GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE 3G	Unid.	700	1.788,71	1.252.097,00
6	NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM)	Unid.	20	4.452,50	89.050,00



*[Handwritten signature]*

Avenida Monsenher Furtado nº 55 - Centro  
 CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
 Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	<p>PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 3,40 GHZ; DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S; MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2133 MHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES); DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY ATTACHMENT); PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR REMOVÍVEL; CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ SER ONBOARD OU OFFBOARD; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1920X1080 DPI; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI (HIGH-DEFINITION M MULTIMEDIA INTERFACE - INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO) OU PADRÃO DISPLAYPORT; TELA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080; MOUSE: UM (01) MOUSE TOUCHPAD PADRÃO; TECLADO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) TECLADO INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEB CAM: DEVERÁ POSSUIR UMA (01) WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE EMBUTIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CHASSI, FONTE E BATERIA: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100-240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE POLÍMERO DE LÍLIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO; A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS; O NOTEBOOK DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD; ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR PLACA DE SOM ONBOARD; QUANDO DA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJÁVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULTÂNEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA; DRIVERS: DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO.</p>					
7	CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unid.	120	480,84	57.700,80	
8	MÓDULO TECNOLÓGICO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF	Unid.	20	6.622,64	132.452,80	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVISÓRIAS COM 2 PORTAS.				
9	SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES 10 POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TITÂNIO. ESTE MODELO COM 2 VIAS POSSUI BI-AMPLIFICAÇÃO. NA SEÇÃO DO PRÉAMPLIFICADOR, CADA CANAL DE ENTRADA POSSUI CONTROLE DE NÍVEL INDIVIDUAL. NA SEÇÃO MASTER TEM-SE 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA MIX OUT. AS CONEXÕES SERÃO VERSA	Unid.	20	2.672,85	53.457,00
10	SMART TV 55 POLEGADAS FULL HD ANDROID TV, WI-FI, BLUETOOTH, RESOLUÇÃO 1920X1080, TIPO DE PAINEL: LED, FREQUÊNCIA 60HZ, HDR10, 1 ENTRADAS: PORTA LAN, HDMI 1, USB 1, ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO) 1, ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, WIFI INTEGRADO (DUAL BAND 2.4GHZ/ 5GHZ), POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V~50/60HZ, CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA DE 75W PESO APROXIMADO 8KG, VOLTAGEM BIVOLT.	Unid.	20	3.358,00	67.160,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ISSO, 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA 7/8/ 8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CÓPIA, VELOCIDADE DE CÓPIA ISO, 7.7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA, A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL, FOTO: 10X15 CM (4/6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO, A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM, MÉXICO-OFFICIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9 X 330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO 10X15 CM (4X6 IN). 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPEIS ESPECIAIS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VOLTAGEM BIVOLT (AC100 - 240V) DIMENSÕES SEM EMBALAGEM 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO SEM EMBALAGEM 3,9KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM MULTIFUNCIONAL IKIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, MODELO MULTIFUNCIONAL USO PARA PAPEL FUNÇÃO, IMPRIMIR VOLTAGEM BIVOLT, CONEXÃO WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO, TANQUE DE TINTA CARTUCHO, REFIL DE TINTA COR PRETA.	Unid.	20	2.936,16	58.723,20
12	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR, É RECOMENDADO PARA VOCAL. INCLUI 2 MICROFONES, É SEM FIO, FORMATO DE MÃO, CABO DE 45CM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 1800HZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALTA RESOLUÇÃO, QUE ACOMPANHE RECEPTOR COMPATÍVEL.	Unid.	20	999,71	19.994,20
13	TELA INTERATIVA DIGITAL DE 55 POLEGADAS, TOUCH SREEN COM COMPATIBILIDADE PARA RECEBER SISTEMAS EDUCACIONAIS PROGRAMÁVEIS COM MOLDURA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS PERMITINDO A MOBILIZAÇÃO DA MESMA. TAMANHO 55" DISPLAY SIZE 121 X 68,0 OVERALL SIZE 125,8 X 76,7, RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160 PIXELS, TELA VIDRO DE 4 MILÍMETROS MULTI TOUCH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, HARDWARE QUAD CORE A55*4, MEMÓRIA RAM: 4 GB/32 GB (OPCIONAL 8 / G128GB), CONEXÃO WIFI   1X RJ45   USB2.0   HDMI   TOUCH, CONSUMO 118W.	Unid.	20	7.800,49	156.009,80
14	PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS (1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM	Unid.	20	6.652,91	133.058,20



*[Handwritten Signature]*

Avenida Monsenher Furtado nº 58 - Centro  
Guaraciaba do Norte - Ceará  
CEP: 62.350-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO.				
15	BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA.	Unid.	20	61.746,96	1.234.939,20
16	SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUIDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS.	Unid.	20	52.102,05	1.042.041,00
17	APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES	Unid.	20	17.609,35	352.187,00
18	PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E REPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRÁVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA	Unid.	20	30.112,17	602.243,40
19	CAPACITAÇÃO PARA CONTAÇÃO DE ESTÓRIA, PESQUISA ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO SERVIÇO DE 32 HORAS PARA TREINAMENTO DO OPERADORES	Unid.	20	23.339,15	466.783,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>7.318.099,60</b>

1.3. DA ESTIMATIVA: Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, teve por base os preços coletados diretamente com potenciais fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria municipal de Educação e Cultura de Guaraciaba do Norte propõe ações voltadas para a leitura e escrita junto às Unidades Escolares ao longo de todo o ano letivo, pois, entende que não há aprendizagem sem desenvolvimento da competência leitora e escritora. E com o intuito de fortalecer esta perspectiva esta Unidade Administrativa propõe a aquisição bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos de obras literárias com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books. As aquisições visam modernizar e ampliar o acesso aos recursos educacionais e culturais, alinhado com as diretrizes da educação nacional, promovendo uma aprendizagem inclusiva e inovadora. Pretende-se ainda, com as aquisições, facilitar o acesso ao conteúdo digital, permitindo a leitura interativa e o engajamento dos estudantes com a tecnologia, com uso de telas de alta resolução, para acomodar grande número de e-books, equipar as bibliotecas e salas de leitura com computadores modernos para acessar plataformas digitais, com desempenho rápido e eficiente, apresentando conteúdos de obras que incentivam o desenvolvimento da leitura e habilidades cognitivas desde a infância, selecionando Livros premiados e recomendados pelo Plano Nacional de Leitura (PNL), obras fundamentais para a



Avenida Monsenher Furtado nº 55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - Ceará  
CEP: 02.350-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



compreensão da história e cultura brasileira, com textos considerados patrimônio cultural indicados pelo currículo educacional nacional, contendo autores contemporâneos e internacionais para ampliar a diversidade literária, obras que promovam a inclusão e a pluralidade cultural. O acesso remoto e online de plataformas bibliotecas digitais de e-books de qualquer lugar, permite a leitura fora do ambiente escolar, devendo ser compatível com múltiplos dispositivos, com interface amigável e recursos de busca avançada, ferramentas crucial para a organização eficiente do acervo, relatórios de uso e recomendações de leitura, como estando alinhados com as Diretrizes da Educação. Os equipamentos irão propiciar a Educação e Cultura, incentivando à leitura desde a infância, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), garantindo que todos os estudantes tenham acesso a modernização dos recursos educacionais, em alinhamento com o Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação (MEC), que visa integrar as tecnologias digitais ao ambiente escolar, com atualização contínua dos acervos, promovendo a educação continuada. O cenário em que vivemos é de grande competitividade, necessitando melhorarias na eficiência operacional, otimização de espaços físicos nas escolas, essencial para promover uma educação inclusiva, moderna e eficiente, em conformidade com as diretrizes educacionais nacionais. Essa iniciativa visa melhorar a qualidade do ensino, incentivar o hábito da leitura e garantir a acessibilidade e modernização dos recursos educacionais e culturais, proporcionando acesso digital a obras literárias para estudantes e a comunidade

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Bibliotecas Digitais, que contemplem equipamentos digitais e acervos de obras literárias com licença de usos de plataforma e-book. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade realizar a entrega dos bens/serviços especificado no item 1.2 deste documento, de acordo com as ordens de fornecimentos recebidas.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

5.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os bens/serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue e/ou executado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1. As Ordens de Compras/Serviços emitidas conterão os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.350-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



enviada via fac-s mille ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2. O contratado dever  entregar os bens solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os bens ser o entregues nas seguintes condi es:

a) No local e endere o indicados na "Ordem de Compra", que dever  ser na sede do munic pio de Guaraciaba do Norte-CE.

b) No prazo de no m ximo de **30 (trinta) dias  teis** ap s o recebimento da "Ordem de Compra".

c) No hor rio de **08h  s 12h** ou das **14h  s 17h**.

6.1.3. O aceite do bem ou servi o pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos bens/servi os entregues.

6.2. Os bens/servi os dever o ser entregues e/ou prestados conforme solicitado na Ordem de Compra/Servi os, observando rigorosamente as especifica es contidas no Instrumento Convocatrio, no Termo de Refer ncia e observa es constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.

6.2.1. Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias, al m das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endere o do Munic pio.

6.2.3. No caso de constata o da inadequa o dos bens fornecidos ou servi os prestados  s normas e exig ncias especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra/servi os e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os bens/servi os licitados/contratados dever o ser entregues/prestados, observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia/Ordem de Compra/Servi os, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os/fornecimentos, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou supress es quantitativas at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n . 14.133/2021;

d) a entrega dos bens, bem como a execu o dos servi os, deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os no munic pio.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado n  55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - Cear   
CEP: 62.350-000  
Fone: (88) 3652-2180 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) n  07.569.205/0001-31 CGF n  06.920.294-0



## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Fornecer os bens/serviços de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- 7.2. Fornecer os bens/serviços, objeto desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
- 7.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento/serviços e comunicados;
- 7.4. Os fornecimentos e a prestação dos serviços deverão ser solicitados através de ordem de compra/serviços assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa desta municipalidade;
- 7.5. A ordem de compra/serviço emitida conterà os bens/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 7.6. O aceite dos bens/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos bens entregues;
- 7.7. No caso de constatação de que os bens foram fornecidos ou os serviços prestados de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 7.8. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.10. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos bens e execução dos serviços a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.11. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de acordo com o código de defesa do consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. O bem que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, e/ou se for o caso de substituição de peça, que esta apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao original de fábrica.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7.13. O contratado que não possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Guaraciaba do Norte-CE, em caso de necessidade deverá em no máximo 48 (quarenta e oito) horas prestar a devida assistência.

7.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para a adoção das medidas quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ad. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do bem e da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos e serviço, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimentos/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à



Avenida Monsenher Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.8. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, pela Unidade Contratante, constando a quantidade de produtos ou serviços que se deseja adquirir.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem/serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. não produziu os resultados acordados;

13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados



Avenida Monsenher Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

13.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 16. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

16.1. A licitante deverá apresentar **Garantia da Proposta**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, devendo optar por uma das modalidades insculpidas no Art. 96, §º 1º, da Lei 14.133/21.

16.2. Maiores informações a respeito da garantia de participação estarão descritas no instrumento convocatório.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 17.1.6. Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no item 17.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 17.1.1 ao 17.1.12.

17.6. A sanção prevista no item 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2 e 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 02 (dois) anos.

**17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**

17.1. O uso do tipo Menor Preço por Lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados com a finalidade de formar um todo unitário. A licitação em lote justifica-se ainda pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. O município de Guaraciaba do Norte-CE, com esta decisão visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de um maior número de itens, o que, certamente, será traduzido em menores preços em sua



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - Ceará  
CEP: 62.366-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



proposta global, além de garantir o cumprimento do prazo de entrega proposto no edital, pois caso os itens fossem divididos entre um grande número de licitantes, qualquer atraso por parte de um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração. Corrobora com nossa decisão o entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge*), entre outros.

### 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

18.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor**, estando este abaixo do valor orçado pela Administração.

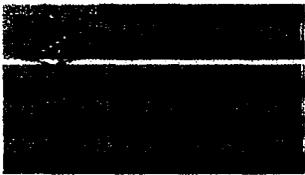
18.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o **Menor Preço por Lote**.

18.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

Guaraciaba do Norte - CE, 19 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão  
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# ANEXO II

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

**1. Dados do Processo:**

<b>Nº do Processo Administrativo</b>	20240723/001-19
<b>Órgão(s) Responsável(eis) pela Contratação (gerenciador):</b>	- Secretaria de Educação e Cultura.
<b>Órgão(s) Participante(s):</b>	-
<b>Responsáveis pela Contratação</b>	- Antonia Evani Araújo Teles Gomes
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACERVOS (FÍSICOS E DIGITAIS) DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E REGIONAIS, COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE E-BOOKS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

**2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

**3. Necessidade da Contratação:**

3.1. A Secretaria municipal de Educação e Cultura de Guaraciaba do Norte propõe ações voltadas para a leitura e escrita junto às Unidades Escolares ao longo de todo o ano letivo, pois, entende que não há aprendizagem sem desenvolvimento da competência leitora e escritora. É com o intuito de fortalecer esta perspectiva esta Unidade Administrativa propõe a aquisição bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos de obras literárias com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books. As aquisições visam modernizar e ampliar o acesso aos recursos educacionais e culturais, alinhado com as diretrizes da educação nacional, promovendo uma aprendizagem inclusiva e inovadora. Pretende-se ainda, com as aquisições, facilitar o acesso ao conteúdo digital, permitindo a leitura interativa e o engajamento dos estudantes com a tecnologia, com uso de telas de alta resolução, para acomodar grande número de e-books, equipar as bibliotecas e salas de leitura com computadores modernos para acessar plataformas digitais, com desempenho rápido e eficiente, apresentando conteúdos de obras que incentivam o desenvolvimento da leitura e habilidades cognitivas desde a infância, selecionando Livros premiados e recomendados pelo Plano Nacional de Leitura (PNL), obras fundamentais para a compreensão da história e cultura brasileira, com textos considerados patrimônio cultural e indicados pelo currículo educacional nacional, contendo autores contemporâneos e internacionais para ampliar a diversidade literária, obras que promovam a inclusão e a pluralidade cultural. O acesso remoto e online de plataformas bibliotecas digitais de e-books de qualquer lugar, permite a leitura fora do ambiente escolar, devendo ser compatível com múltiplos dispositivos, com interface amigável e recursos de busca avançada, ferramentas crucial para a organização eficiente do acervo, relatórios de uso e recomendações de leitura, como estando alinhados com as Diretrizes da Educação. Os equipamentos irão propiciar a Educação e Cultura, incentivando à leitura desde a infância, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), garantindo que todos os estudantes tenham acesso a modernização dos recursos educacionais, em alinhamento



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



com o Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação (MEC), que visa integrar as tecnologias digitais ao ambiente escolar, com atualização contínua dos acervos, promovendo a educação continuada. O cenário em que vivemos é de grande competitividade, necessitando melhorias na eficiência operacional, otimização de espaços físicos nas escolas, essencial para promover uma educação inclusiva, moderna e eficiente, em conformidade com as diretrizes educacionais nacionais. Essa iniciativa visa melhorar a qualidade do ensino, incentivar o hábito da leitura e garantir a acessibilidade e modernização dos recursos educacionais e culturais, proporcionando acesso digital a obras literárias para estudantes e a comunidade.

#### **4. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual desta municipalidade, compreendida na proposta orçamentária.

#### **5. Requisitos da Contratação:**

##### **5.1. Natureza Continuada da Contratação:**

5.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

##### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

5.2.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

##### **5.3. Sustentabilidade/Impactos Ambientais:**

5.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTUMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

##### **5.4. Transição Contratual:**

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

##### **5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:**

5.5.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. Deverá prestar o fornecimento dos bens no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra;

5.5.1.2. Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 5.5.1.3.** Apresentar à Contratante, acompanhado da nota fiscal, as “Ordens de Compras” relativas ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números dos pedidos referentes as Ordens de Compras;
- 5.5.1.4.** Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
- 5.5.1.5.** Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos bens/serviços;
- 5.5.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- 5.5.1.7.** A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.5.1.8.** A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

**5.6. Demais requisitos para a contratação**

**5.6.1. Requisitos Gerais:** Equipamentos e soluções de tecnologia devem apresentar compatibilidade entre si, permitindo integração eficiente com sistemas já existentes. A solução proposta deve ser escalável, permitindo futuras expansões conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. Deve ser assegurado suporte técnico e manutenção pelo período mínimo de 12 meses, incluindo atualizações necessárias sem custos adicionais. A solução como um todo deve ser de fácil operação e manutenção pelos servidores públicos municipais;

**5.6.2. Requisitos Legais:** Todos os equipamentos e soluções de tecnologia devem estar em conformidade com as normativas brasileiras aplicáveis e regulamentações específicas do setor de tecnologia e educação. O fornecedor deve estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Deve ser atendida a legislação sobre acessibilidade, garantindo que os equipamentos e soluções possam ser utilizados por pessoas com deficiência;

**5.6.3. Requisitos de Sustentabilidade:** Os equipamentos deverão possuir selos de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia em seu funcionamento. A escolha de materiais e processos de fabricação deve considerar práticas de redução do impacto ambiental, dando preferência a produtos recicláveis e biodegradáveis. Deverão ser previstas ações para a correta destinação de equipamentos antigos ou em desuso, incluindo sua reciclagem ou descarte ecologicamente adequado;

**5.6.4. Requisitos da Contratação:** A plataforma digital de e-books deve oferecer uma interface amigável e acessível em múltiplos dispositivos (tais como computadores, tablets e smartphones), assegurando acesso remoto a seus conteúdos. O cadastro e a gestão de usuários na plataforma digital deve ser simplificada, permitindo um controle eficiente por parte dos gestores da biblioteca. O acervo digital deverá contemplar uma vasta gama de títulos, incluindo literatura infantil, infanto juvenil, clássicos brasileiros e literatura regional. Este acervo deverá ser atualizado periodicamente;

**5.6.5.** Ao planejar a contratação, evitamos a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, que poderiam limitar a competição e a inovação por parte dos fornecedores. Procurou-se, assim, elaborar um documento que alinha as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE com as práticas de mercado e com um forte compromisso ambiental e social, garantindo que a contratação seja conduzida de modo a obter o melhor valor para a administração pública, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento sustentável.

**5.6.6.** Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de prestar todos os fornecimentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade;

**5.6.7.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 5.6.8.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 5.6.9.** A licitação deverá ser realizada por meio de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA;
- 5.6.10.** O tipo de julgamento deverá ser MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE;
- 5.6.11.** Deverá ser adotado o modo de disputa ABERTO e FECHADO, para negociação/disputa de preços;
- 5.6.12.** Não será admitida a subcontratação;
- 5.6.13.** Não terá reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006;
- 5.6.13.1.** O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 5.6.13.2.** A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução do objeto.
- 5.6.13.3.** Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação.
- 5.6.14.** A licitante deverá apresentar **Garantia da Proposta**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, devendo optar por uma das modalidades insculpidas no Art. 96, §º 1º, da Lei 14.133/21.

**5.7. Relevância dos requisitos estipulados:**

- 5.7.1.** Os requisitos solicitados são imprescindíveis pois contribuirão para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto, e ainda, possibilitará a aquisição de bens e serviços de qualidade.
- 5.7.2.** Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados bens e serviços de forma parcelada, sendo o fornecimento do quantitativo de acordo com a necessidade momentânea dos órgãos contratantes. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.
- 5.7.3.** Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.
- 5.7.4.** Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da Unidade Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

**6. Estimativa das Quantidades:**

6.1. A definição do quantitativo é baseada em planejamento realizado pela Secretaria demandante, levando-se em consideração a necessidades de melhorar a qualidade do ensino municipal, chegando-se ao seguinte resultado:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	20
2	MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL.	Unid.	20
3	MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA.	Unid.	20
4	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 13,4 POL -	Unid.	120



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	PROCESSADOR INTEL CORE I3 MEMORIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GBB SATA III 550MB/S DRIVES N ˆO POSSUI PLACA M ˆE GT H61 DDR3 (S,V,R) USBS FRONTAIS: 2X USB TRASEIRAS: 6X USB V ˆIDEO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 2000 (PROVIDO PELO PROCESSADOR) CONECTORES DE V ˆIDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD ˆAUDIO 5.1 CANAIS REDE 10/100MBPS REALTEK 8105E (FAST ETHERNET) SISTEMA OPERACIONAL LINUX PORTAS SERIAL E PARALELA N ˆO POSSUI FONTE 200W,VOLTAGEM BIVOLT REFRIGERA ˆO COOLER FAN TIPO DE CONEX ˆO USB.		
5	TABLET TAB10 3G 2GB + 32GB +32GB 10" HD IPS ANDROID   TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEM ˆORIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB C ˆAMERA TRASEIRA 5MP, COM FLASH LED C ˆAMERA FRONTAL (SELFIE) 2MP BATERIA 5.000 MAH (18,5 WH CONECTIVIDADE CELULAR 3G WCDMA (B1, B5) 2G GSM (B1,B2,B8)** CART ˆO SIM 1X MICRO SIM (3FF) ARMAZENAMENTO EXPANS ˆIVEL SIM, COM CART ˆO MICRO SD DE AT ˆE 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) CONEX ˆO WI-FI, WI-FI 4 (2,4 GHZ) BLUETOOTH 4.0 R ˆADIO FM SIM (REQUER FONE DE OUVIDO, N ˆO INCLUSO) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 (VERS ˆO GO) APLICATIVOS COMPAT ˆIVEL COM CONTE ˆUDO DISPON ˆIVEL NO GOOGLE PLAY CONEX ˆO DE ˆAUDIO P2 (3,5 MM) SENSORES ACELER ˆOMETRO LOCALIZA ˆO GPS CONEX ˆO USB, USB-C 2.0 COR PRETO DIMENS ˆOES (MM) 244 X 172 X 10 PESO L ˆIQUIDO (G) 526 G TABLET COM BATERIA E ACESS ˆORIOS) CONTE ˆUDO DA EMBALAGEM 1X TABLET 1X CABO USB-A PARA USB-C 1X FONTE DE ALIMENTA ˆO USB-A 1X GUIA R ˆAPIDO CERTIFICA ˆO ANATEL 00288-23-15416, COR PRETO TAMANHO DA TELA 10" ARMAZENAMENTO 32 GB MEM ˆORIA RAM 2 GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE 3G	Unid.	700
6	NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVER ˆA POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, M ˆINIMO DE 8 ˆA GERA ˆO, COM ARQUITETURA X86-64; DEVER ˆA POSSUIR, NO M ˆINIMO, 04 (QUATRO) N ˆUCLEOS F ˆISICOS E 08 (OITO) THREADS; DEVER ˆA POSSUIR FREQU ˆENCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO M ˆINIMO, 1,60 GHZ; DEVER ˆA POSSUIR FREQU ˆENCIA TURBO MAX DE, NO M ˆINIMO, 3,40 GHZ; DEVER ˆA POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO M ˆAXIMO, 14 NM; DEVER ˆA POSSUIR CACHE INTERNA DE NO M ˆINIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); DEVER ˆA POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO M ˆINIMO 4 GT/S; MEM ˆORIA: DEVER ˆA POSSUIR MEM ˆORIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR; DEVER ˆA POSSUIR FREQU ˆENCIA DE OPERA ˆO DE, NO M ˆINIMO, 2133 MHZ; DEVER ˆA POSSUIR, NO M ˆINIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEM ˆORIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVER ˆA SER PADR ˆO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVER ˆA POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE M ˆINIMA DE 240GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES); DEVER ˆA SER PADR ˆO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY ATTACHMENT); PLACA M ˆAE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; DEVER ˆA POSSUIR, NO M ˆINIMO,02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADR ˆO 2.0 E/OU 3.0; DEVER ˆA POSSUIR NO M ˆINIMO 01 (UM) SLOT DE MEM ˆORIA DDR4 OU SUPERIOR REMOV ˆIVEL; CONTROLADORA DE V ˆIDEO: DEVER ˆA SER ONBOARD OU OFFBOARD; DEVER ˆA POSSUIR RESOLU ˆO GR ˆAFICA DE, NO M ˆINIMO, 1920X1080 DPI, DEVER ˆA POSSUIR, NO M ˆINIMO, 01 (UMA) PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI (HIGH-DEFINITION M MULTIMEDIA INTERFACE – INTERFACE DE ALTA RESOLU ˆO) OU PADR ˆO DISPLAYPORT; TELA DE V ˆIDEO: DEVER ˆA POSSUIR TELA COM NO M ˆINIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VIS ˆIVEL E M ˆAXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN; DEVER ˆA POSSUIR RESOLU ˆO DE, NO M ˆINIMO, 1920X1080; MOUSE: UM (01) MOUSE TOUCHPAD PADR ˆO; TECLADO: DEVER ˆA POSSUIR 01 (UM) TECLADO INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK PADR ˆO ABNT2; WEB CAM: DEVER ˆA POSSUIR UMA (01) WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE EMBUTIDO COM RESOLU ˆO M ˆINIMA DE 720P; CHASSI, FONTE E BATERIA: DEVER ˆA POSSUIR FONTE DE ALIMENTA ˆO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100-240V (BIVOLT) COM SELE ˆO AUTOM ˆATICA DE TENS ˆO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTA ˆO NO PADR ˆO BRASILEIRO; DEVER ˆA POSSUIR BATERIA DE POL ˆIMERO DE L ˆITIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO; A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA M ˆINIMA DE 04 (QUATRO) HORAS; O NOTEBOOK DEVER ˆA PESAR NO M ˆAXIMO 1,8 KG; CONECTIVIDADE: DEVER ˆA POSSUIR NO M ˆINIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADR ˆO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD; ˆAUDIO: DEVER ˆA POSSUIR PLACA DE SOM ONBOARD; QUANDO DA CONEX ˆO DE FONE DE OUVIDO, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJ ˆAVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULT ˆANEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSS ˆIVEL A REPRODU ˆO DE ˆAUDIO SEM A CONEX ˆO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. N ˆO SER ˆO ACEITAS QUAISQUER ADAPTA ˆOES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIG ˆENCIA; DRIVERS: DEVER ˆA SER FORNECIDO M ˆIDIA F ˆISICA OU DEVER ˆA ESTAR DISPON ˆIVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALA ˆO E CONFIGURA ˆO DE TODOS OS COMPONENTES AP ˆS REINSTALA ˆO DO SISTEMA; A DOCUMENTA ˆO DE INSTALA ˆO E CONFIGURA ˆO DEVER ˆA SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGU ˆS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTA ˆOES PARA A CONFIGURA ˆO E OPERA ˆO DO PRODUTO FORNECIDO.	Unid.	20
7	CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unid.	120
8	M ˆODULO TECNOL ˆOGICO - M ˆOVEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVIS ˆORIAS COM 2 PORTAS.	Unid.	20
9	SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES 10 POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TIT ˆANIO. ESTE MODELO COM 2 VIAS POSSUI BI-AMPLIFICA ˆO. NA SEC ˆO DO PR ˆEAMPLIFICADOR.	Unid.	20



Documento poder ˆa ser autenticado em https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 0BC1D369447D3DDCC153DC84C2C659CD

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	CADA CANAL DE ENTRADA POSSUI CONTROLE DE NÍVEL INDIVIDUAL.NA SEÇÃO MASTER TEM-SE 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA MIX OUT. AS CONEXÕES SERÃO VERSA		
10	SMART TV 55 POLEGADAS FULL HD ANDROID TV, WI-FI, BLUETOOTH, RESOLUÇÃO 1920X1080, TIPO DE PAINEL: LED, FREQUÊNCIA 60HZ, HDR10, 1 ENTRADAS: PORTA LAN, HDMI 1, USB 1, ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO) 1, ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, WIFI INTEGRADO (DUAL BAND 2.4GHZ/ 5GHZ), POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V~50/60HZ, CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA DE 75W PESO APROXIMADO 8KG, VOLTAGEM BIVOLT.	Unid.	20
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ISSO, 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA 7/8/ 8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CÓPIA, VELOCIDADE DE CÓPIA ISO, 7.7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA, A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL, FOTO: 10X15 CM (4/6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO, A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM, MÉXICO-OFFÍCIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9 X 330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO 10X15 CM (4X6 IN). 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VOLTAGEM BIVOLT (AC100 - 240V) DIMENSÕES SEM EMBALAGEM 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO SEM EMBALAGEM 3,9KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM MULTIFUNCIONAL 1KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, MODELO MULTIFUNCIONAL USO PARA PAPEL FUNÇÃO, IMPRIMIR VOLTAGEM BIVOLT, CONEXÃO WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO, TANQUE DE TINTA CARTUCHO, REFIL DE TINTA COR PRETA.	Unid.	20
12	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR, É RECOMENDADO PARA VOCAL. INCLUI 2 MICROFONES, É SEM FIO, FORMATO DE MÃO, CABO DE 45CM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 1800HZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALTA RESOLUÇÃO, QUE ACOMPANHE RECEPTOR COMPATÍVEL.	Unid.	20
13	TELA INTERATIVA DIGITAL DE 55 POLEGADAS, TOUCH SREEN COM COMPATIBILIDADE PARA RECEBER SISTEMAS EDUCACIONAIS PROGRAMÁVEIS COM MOLDURA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS PERMITINDO A MOBILIZAÇÃO DA MESMA. TAMANHO 55" DISPLAY SIZE 121 X 68,0 OVERALL SIZE 125,8 X 76,7, RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160 PIXELS, TELA VIDRO DE 4 MILÍMETROS MULTI TOUCH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, HARDWARE QUAD CORE A55*4, MEMÓRIA RAM: 4 GB/32 GB (OPCIONAL 8 / G128GB), CONEXÃO WIFI   1X RJ45   USB2.0   HDMI   TOUCH, CONSUMO 118W.	Unid.	20
14	PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS (1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO.	Unid.	20
15	BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA.	Unid.	20
16	SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUÍDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS.	Unid.	20
17	APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES	Unid.	20
18	PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E REPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRÁVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA	Unid.	20
19	CAPACITAÇÃO PARA CONTAÇÃO DE ESTÓRIA, PESQUISA ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO SERVIÇO DE 32 HORAS PARA TREINAMENTO DO OPERADORES	Unid.	20

**7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:**

7.1. A Secretaria de Educação e Cultura está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar pessoa jurídica para suprir a demanda existente no fornecimento de Bibliotecas Digitais, que contemplem equipamentos digitais e acervos de obras literárias com licença de usos de plataforma e-book. Partindo dessa premissa, entende-se que há pelo menos 3 tipos de solução, sendo: 1) Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal para a execução do objeto; 2) Contratação de empresa especializada através de licitação na



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



modalidade Pregão Eletrônico para a execução do objeto; e 3) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para a execução do objeto. No presente caso, a solução que entendemos mais adequada para atender a necessidade da Secretaria é a **solução “2”** por atender perfeitamente as atividades precípua da administração. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**. A solução nº 1 não é conveniente por conta da administração não ter encontrado ARP válida compatível com a demanda e que fosse justificadamente mais vantajoso à sua adesão, e a solução nº 3 não é cabível, uma vez que o item pretendido está caracterizado como bem comum, devendo ser obrigatoriamente contratado pela modalidade de licitação Pregão.

7.2. Assim, entendemos que o pregão em sua forma eletrônica é a melhor solução, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como ampla vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade de comparecerem no local onde ocorre a Licitação. A adoção desse formato ampliará a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

**8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:**

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, teve por base cotações de preços obtidas diretamente com potenciais fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

<b>LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
1	MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	20	20.988,95	419.779,00
2	MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL.	Unid.	20	23.694,00	473.880,00
3	MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA.	Unid.	20	7.164,88	143.297,60
4	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL CORE I3 MEMORIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GBB SATA III 550MB/S DRIVES NÃO POSSUI PLACA MÃE GT H61 DDR3 (S,V,R) USBS FRONTAIS: 2X USB TRASEIRAS: 6X USB VÍDEO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 2000 (PROVIDO PELO PROCESSADOR) CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD ÁUDIO 5.1 CANAIS REDE 10/100MBPS REALTEK 8105E (FAST ETHERNET) SISTEMA OPERACIONAL LINUX PORTAS SERIAL E PARALELA NÃO POSSUI FONTE 200W,VOLTAGEM BIVOLT REFRIGERAÇÃO COOLER FAN TIPO DE CONEXÃO USB.	Unid.	120	4.693,72	563.246,40
5	TABLET TAB10 3G 2GB + 32GB +32GB 10" HD IPS ANDROID   TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5MP, COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL (SELFIE) 2MP BATERIA 5.000 MAH (18,5 WH CONECTIVIDADE CELULAR 3G WCDMA (B1, B5) 2G GSM (B1,B2,B8)** CARTÃO SIM 1X MICRO SIM (3FF) ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL SIM, COM CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) CONEXÃO WI-FI, WI-FI 4 (2,4 GHZ) BLUETOOTH 4.0 RÁDIO FM SIM (REQUER FONE DE OUVIDO, NÃO INCLUSO) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 (VERSÃO GO) APLICATIVOS COMPATÍVEL COM CONTEÚDO DISPONÍVEL NO GOOGLE PLAY CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) SENSORES ACIBLÉCOMETRO LOCALIZAÇÃO GPS CONEXÃO USB, USB-C 2.0	Unid.	700	1.788,71	1.252.097,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	<p>COR PRETO DIMENSÕES (MM) 244 X 172 X 10 PESO LÍQUIDO (G) 526 G TABLET COM BATERIA E ACESSÓRIOS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X TABLET 1X CABO USB-A PARA USB-C 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB-A 1X GUIA RÁPIDO CERTIFICAÇÃO ANATEL 00288-23-15416, COR PRETO TAMANHO DA TELA 10" ARMAZENAMENTO 32 GB MEMÓRIA RAM 2 GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE 3G</p>				
<p style="text-align: center;">6</p>	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 3,40 GHZ; DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S; MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2133 MHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES); DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY ATTACHMENT); PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR REMOVÍVEL; CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ SER ONBOARD OU OFFBOARD; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1920X1080 DPI; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI (HIGH-DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE - INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO) OU PADRÃO DISPLAYPORT; TELA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080; MOUSE: UM (01) MOUSE TOUCHPAD PADRÃO; TECLADO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) TECLADO INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEB CAM: DEVERÁ POSSUIR UMA (01) WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE EMBUTIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CHASSI, FONTE E BATERIA: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100-240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO; A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS; O NOTEBOOK DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD; ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR PLACA DE SOM ONBOARD; QUANDO DA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJÁVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULTÂNEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA; DRIVERS: DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM</p>	<p style="text-align: center;">Unid.</p>	<p style="text-align: center;">20</p>	<p style="text-align: center;">4.452,50</p>	<p style="text-align: center;">89.050,00</p>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	IDIOMA PORTUGU�S (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTA�ES PARA A CONFIGURA�O E OPERA�O DO PRODUTO FORNECIDO.				
7	CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unid.	120	480,84	57.700,80
8	M�DULO TECNOL�GICO - M�VEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVIS�RIAS COM 2 PORTAS.	Unid.	20	6.622,64	132.452,80
9	SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES 10 POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TIT�NIO. ESTE MODELO COM 2 VIAS POSSUI BI-AMPLIFICA�O. NA SE�O DO PR�AMPLIFICADOR, CADA CANAL DE ENTRADA POSSUI CONTROLE DE N�VEL INDIVIDUAL.NA SE�O MASTER TEM-SE 2 BANDAS DE EQUALIZA�O E SAIDA MIX OUT. AS CONEX�ES SER�O VERSA	Unid.	20	2.672,85	53.457,00
10	SMART TV 55 POLEGADAS FULL HD ANDROID TV, WI-FI, BLUETOOTH, RESOLU�O 1920X1080, TIPO DE PAINEL: LED, FREQU�NCIA 60HZ, HDR10, 1 ENTRADAS: PORTA LAN, HDMI 1, USB 1, ENTRADA AV (�UDIO & V�DEO) 1, ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, WIFI INTEGRADO (DUAL BAND 2.4GHZ/ 5GHZ), POT�NCIA DE �UDIO 16W, TENS�O DE ALIMENTA�O: 100-240V~50/60HZ, CONSUMO M�DIO DE ENERGIA DE 75W PESO APROXIMADO 8KG, VOLTAGEM BIVOLT.	Unid.	20	3.358,00	67.160,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEX�O USB, BIVOLT - FUN�OES: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESS�O, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLU�O M�XIMA DE IMPRESS�O ISSO, 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESS�O, AT� 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA 7/8/ 8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE C�PIA, VELOCIDADE DE C�PIA ISO, 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO M�XIMO DA C�PIA, A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL, FOTO: 10X15 CM (4/6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADR�O, A4, CARTA, OF�CIO (215.9 X 355.6MM, M�XICO-OF�CIO (215.9 X 340.4MM), OF�CIO 9 (214.9 X 315MM), F�LIO (215.9 X 330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO 10X15 CM (4X6 IN). 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USU�RIO: 54X86 TO 215.9X1200MM TAMANHO M�XIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAP�IS ESPECIAIS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAIDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VOLTAGEM BIVOLT (AC100 - 240V) DIMENS�ES SEM EMBALAGEM 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO SEM EMBALAGEM 3,9KG CONTE�DO DA EMBALAGEM MULTIFUNCIONAL 1KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTA�O, CABO USB, CD DE INSTALA�O E SOFTWARES E GUIA DE INSTALA�O R�PIDA. GARANTIA DO PRODUTO, INSTRU�O PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, MODELO MULTIFUNCIONAL USO PARA PAPEL FUN�O, IMPRIMIR VOLTAGEM BIVOLT, CONEX�O WI-FI TIPO DE IMPRESS�O, TANQUE DE TINTA CARTUCHO, REFIL DE TINTA COR PRETA.	Unid.	20	2.936,16	58.723,20
12	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR, � RECOMENDADO PARA VOCAL. INCLUI 2 MICROFONES, � SEM FIO, FORMATO DE M�O, CABO DE 45CM. FREQU�NCIA M�XIMA: 1800HZ, FREQU�NCIA M�NIMA 80HZ, ALTA RESOLU�O, QUE ACOMPANHE RECEPTOR COMPAT�VEL.	Unid.	20	999,71	19.994,20
13	TELA INTERATIVA DIGITAL DE 55 POLEGADAS, TOUCH SREEN COM COMPATIBILIDADE PARA RECEBER SISTEMAS EDUCACIONAIS PROGRAM�VEIS COM MOLDURA EM ACR�LICO OU PL�STICO COM AL�AS LATERAIS PERMITINDO A MOBILIZA�O DA MESMA. TAMANHO 55" DISPLAY SIZE 121 X 68,0 OVERALL SIZE 125,8 X 76,7, RESOLU�O 4K 3840 X 2160 PIXELS, TELA VIDRO DE 4 MIL�METROS MULTI TOUCH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, HARDWARE QUAD CORE A53*4, MEM�RIA RAM: 4 GB/32 GB (OPCIONAL 8 / 128GB).	Unid.	20	7.800,49	156.009,80



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	CONEXÃO WIFI   1X RJ45   USB2.0   HDMI   TOUCH, CONSUMO 118W.				
14	PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS (1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO.	Unid.	20	6.652,91	133.058,20
15	BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA.	Unid.	20	61.746,96	1.234.939,20
16	SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUÍDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS.	Unid.	20	52.102,05	1.042.041,00
17	APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES	Unid.	20	17.609,35	352.187,00
18	PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E REPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRÁVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA	Unid.	20	30.112,17	602.243,40
19	CAPACITAÇÃO PARA CONTAÇÃO DE ESTÓRIA, PESQUISA ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO SERVIÇO DE 32 HORAS PARA TREINAMENTO DO OPERADORES	Unid.	20	23.339,15	466.783,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>7.318.099,60</b>

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. Descrição da Solução como um todo:**

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Bibliotecas Digitais, que contemplem equipamentos digitais e acervos de obras literárias com licença de usos de plataforma e-book. Considerando que a Secretaria de Educação e Cultura não possui contrato vigente para o fornecimento em tela, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação do item requerido e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para o fornecimento dos bens/serviços, assim como ser capaz de realizar as entregas dos itens especificados no item 6.1 deste documento, de acordo com as ordens de fornecimentos recebidas.

9.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo se mostra mais vantajoso por menor preço GLOBAL/LOTE, ou em lote, o que justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de adquirir um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos/serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

9.3. Em relação a adjudicação por lotes vejamos o entendimento do TCU: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1-4 Câmara - TCU.

**10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:**

10.1. O art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras deverá



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. No caso em questão, o objeto da contratação tem por finalidade a aquisição de um todo unitário, formado pelos itens da planilha de orçamento, devendo ser julgado pelo preço global/lote orçado pela administração. Para fins de classificação, será considerado o menor preço global/lote. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto tendo em vista a quantidade e a natureza indivisível do grupo de itens.

**11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:**

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação para a aquisição de equipamentos digitais e acervos de obras de literatura infantil, literatura infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros, literatura regional, e licença para uso de plataforma bibliotecária digital de e-Books, fundamentam-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ao alinhar as expectativas desta contratação com os princípios e objetivos delineados na referida Lei, espera-se alcançar um conjunto abrangente de resultados que beneficiarão não apenas a gestão pública, mas, sobretudo, a comunidade, possibilitando um avanço significativo em termos educacionais e culturais no município, melhorando a qualidade da educação, além de propiciar a Inclusão Digital e Acessibilidade, Modernizar as Ferramentas Educacionais, Apoiar às Diretrizes Educacionais Nacionais, Engajar e Motivar os Estudantes, Otimizar os Recursos e Espaços físicos, além do:

11.1.1. **Desenvolvimento do Hábito da Leitura:** Incentivar a leitura entre crianças e jovens, melhorando a proficiência em leitura e escrita;

11.1.2. **Enriquecimento Cultural:** Exposição dos alunos a uma ampla gama de obras literárias, incluindo clássicos brasileiros e literatura regional;

11.1.3. **Acesso Facilitado:** Permitir que estudantes de todas as regiões, incluindo áreas remotas, acessem obras literárias digitais;

11.1.5. **Inclusão de Estudantes com Necessidades Especiais:** Fornecer materiais acessíveis que possam ser adaptados para estudantes com deficiências;

11.1.6. **Atualização Tecnológica:** Equipar as escolas com dispositivos modernos, integrando tecnologia ao processo de aprendizagem;

11.1.7. **Gestão Eficiente do Acervo:** Utilização de uma plataforma digital para facilitar o acesso, organização e atualização do acervo literário;

11.1.8. **Alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE):** Cumprir as metas de inclusão digital e melhoria da qualidade da educação;

11.1.9. **Promoção da Leitura e Alfabetização:** Apoiar programas de alfabetização e desenvolvimento contínuo das habilidades de leitura e escrita;

11.1.10. **Experiência de Leitura Interativa:** Uso de dispositivos digitais para tornar a leitura mais atraente e interativa;

11.1.11. **Acesso a Diversidade Literária:** Oferecer uma variedade de gêneros e autores para estimular o interesse pela leitura;

11.1.12. **Redução de Custos com Infraestrutura:** Menor necessidade de espaço físico para armazenamento de livros;

11.1.13. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Melhorar a administração e distribuição dos recursos educacionais.

11.2. A aquisição em tela, visa proporcionar uma educação de alta qualidade, inclusiva e moderna, para atender às necessidades de acesso facilitado, atualização contínua de conteúdo, e apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, buscando pela realização bem-sucedida desta contratação, observando-se rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, o que representará um passo significativo em direção ao fortalecimento da infraestrutura educacional e cultural em Guaraciaba do Norte-CE, refletindo positivamente no desenvolvimento intelectual, social e cultural de toda a comunidade.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:**

12.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficaram os equipamentos.

**13. Contratações Correlatas:**

13.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:**

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2. O Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**15. Equipe de Planejamento:**

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das Secretarias acima mencionadas e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Guaraciaba do Norte - CE, 14 de agosto de 2024.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão  
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas





**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**  
 SETOR DE LICITAÇÕES  
 Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SEDUC**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2024-SEDUC, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DIGITAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACERVOS (FÍSICOS E DIGITAIS) DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E REGIONAIS, COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE E-BOOKS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

**4. Formação do Preço:**

1					
2					
3					

- Deverá ser cotado o valor observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.





**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SEDUC**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)





**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, por **Secretária/Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - 1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
  - 1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
  - 1.1.4 O Processo Administrativo nº 20240723/001-19;
  - 1.1.5 O Pregão Eletrônico nº 025/2024-SEDUC;
  - 1.1.6 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.7 Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.8 As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.9 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos (físicos e digitais) de obras de literatura infantil, infante juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e regionais, com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)**

4.1. O regime de execução do contrato será o indireto por preço unitário.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DESCONTO (Art. 92, V)**

- 5.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. Discriminação do objeto:





1			01			
2						
...						

5.3. No(s) preços(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Unidade Administrativa:** 1901 - Secretaria de Educação e Cultura
- **Fonte de Recurso:** 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos; 1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF; 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT; 1550000000 Transferência do Salário-Educação; 1544000000 Recurso de Precatório do FUNDEF
- **Projeto/Atividade:** 12 361 0040 2.051 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem ou serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação





aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os bens/serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue e/ou executado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. As Ordens de Compras/Serviços emitidas conterão os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.





11.2. O contratado deverá entregar os bens solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os bens serão entregues nas seguintes condições:

- a) No local e endereço indicados na "Ordem de Compra", devendo ser na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE;
- b) No prazo de no máximo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Compra".
- c) No horário de **08h às 12h** ou das **14h às 17h**.

11.2.1. O aceite do bem ou serviço pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos bens/serviços entregues;

11.3. Os bens/serviços deverão ser entregue e/ou prestados conforme solicitado na Ordem de Compra/Serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal;

11.3.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município;

11.3.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos ou serviços prestados às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra/serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.4. Os bens/serviços licitados/contratados deverão ser entregues/prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra/Serviços, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- d) A entrega dos bens, bem como a execução dos serviços, deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento/prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, o bem ou serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.8. O bem/serviço licitado deverá ser fornecido/prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, pela Unidade Contratante, constando a quantidade do bem/serviço que se deseja adquirir.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)**

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para a adoção das medidas quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **13.3. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

13.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

13.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 13.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ad. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.3.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.3.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
- 13.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.3.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.3.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.3.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação.





## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,





bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Multa:**

- I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo





as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240723/001-19**

**Da(s) Unidade(s) Administrativa(s):** Secretaria de Educação e Cultura.

**Ao:** Departamento de Licitações e Contratos

**Att.:** Emanuel Fernando Ribeiro

**Assunto:** Autorização – Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos (físicos e digitais) de obras de literatura infantil, infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e regionais, com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE,

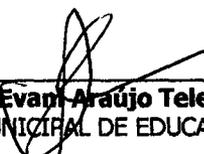
CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

**RESOLVE:**

- 1º. Realizar a supracitada despesa;
- 2º. Despachar o **Pregão Eletrônico nº 025/2024-SEDUC.**
- 3º. **Autorizar** ao Pregoeiro, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a contratação ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de adjudicação, homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonia Evans Araújo Teles Gomes**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROTOCOLO:**

**RECEBIDO EM:** 23/08/24

**ASS.:** 

**SETOR DE LICITAÇÕES**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TÍTULO:

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

**SETOR DE LICITAÇÃO**

MATÉRIA:

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –**  
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 025/2024-SEDUC** – Objeto: **Aquisição de bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos (físicos e digitais) de obras de literatura infantil, infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e regionais, com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **06/09/2024** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro.****

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>
- [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131)
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

**26/08/2024**

LOCAL E DATA:

**Guaraciaba do Norte - CE, 22/08/2024**

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

**Emanuel Fernando Ribeiro**  
Pregoeiro





COMISSAO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 025/2024-SEDUC – Objeto: Aquisição de bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos (físicos e digitais) de obras de literatura infantil, infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e regionais, com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>;  
[https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNP\\_J=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP_J=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 06/09/2024 – Horário: 08H30MIN –

**EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:5DADC9CC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/08/2024. Edição 3532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 20240823001 - Decorrente da Chamada Pública Nº 001/2024-CH. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de educação do Município de Canindé/CE; Contratante: Secretaria Municipal de Educação através de seu Secretário Sr. Antonio Wellington Tavares Ferreira; Contratado: Associação Comunitária dos Pequenos Trabalhadores Rurais Ipuera da Vaca II, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.148.784/0001-81 representada pelo Sr. José de Jesus Mendonça; Valor Contratado: R\$ 979.363,37 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 1202 - Fundo Municipal de Educação / Programas e Atividades: 12 306 0220 2.074 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE Creche / 12 306 0220 2.075 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escolar / 12 306 0220 2.078 Manutenção do Programa Nacional de Alim. Escolar - PNAE EJA/ 12 361 0238 2.080 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental / 3.3.90.30.00 Material de Consumo / 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE. Data da Assinatura do Contrato: 23 de agosto de 2024. Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
EXTRATO DA RESCISÃO

Rescisão do Contrato Nº. 2702.02/2024-01 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1501.01/2024-01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às unidades escolares e programas do Município de Cedro - Ceará. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Cimex Distribuidora e Comercio LTDA, com sede na Cidade de Acoplará, Estado do Ceará, à Rua Padre Leopoldo Rolin, nº 48, Bairro Centro, CEP: 63.560-000, inscrita no CNPJ/MF nº 46.745.763/0001-62, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Edvanilson Nogueira Batista, inscrito no CPF/MF n.º \*\*691.733-\*\*. Fundamentação: O presente distrito firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, por força do Art. 137, V da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado, firmado entre as partes que entenderem por bem, doravante encerrá-lo. Ordenador de Despesas: Francisco Leite de Figueiredo Filho - Secretário de Educação. Cedro-CE, 23 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA  
Extrato do 3º (Terceira) Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.15.01-SEINFRA, (Tomada de Preço Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA), com OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Coreaú e em diversas localidades, tais como: Araquém, Canto, Ubaúna, Marfim, Malhada Vermelha, Malhada Vermelha de Cima, Cunhassú, Corredores e Agrovinha, conforme o Convênio Nº 51/2023, MAP: 2423. Trata-se de Aditivo de ACRÉSCIMO ao contrato, obtendo-se um Acréscimo de R\$ 81.646,69 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) passando ter o VALOR GLOBAL ATUALIZADO de R\$ 3.269.185,52 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231101.01-PE-SEDUC

O Município de Coreaú, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 49, §3º da Lei 8.666/93 e autorização dos ordenadores de despesas competentes comunica aos Interessados a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 231101.01-PE-SEDUC, cujo OBJETO é Locação de veículo destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreaú-CE, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração.

A justificativa para intenção ora exposta poderá ser adquirida no endereço: Av. Prefeito Vilar Fontenele, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, ou através dos Sites: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.coreau.ce.gov.br](http://www.coreau.ce.gov.br).

Coreaú-CE, 21 de agosto de 2024.  
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS  
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 SEDUC  
Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 19.07.2021.02 oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2021 SEDUC, cujo OBJETO é Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na localidade de Quelmadãs Junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús - CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (noventa) dias no seu Décimo Segundo Termo de Aditivo, com Vigência a partir 03 de Julho de 2024, fixando seu Novo Vencimento em 01 de Outubro de 2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: COMPATE ENGENHARIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Mesquita Braga. ASSINA PELA CONTRATADA: Luciano Carvalho Cidrão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
RETIFICAÇÃO

No Extrato do Instrumento do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 002202271, Publicado no DOU, segunda-feira, 19 de agosto de 2024, Seção 03, Pág. 238. Onde se lê: Dotação Orçamentária: 02.10.01.10. 302..0201.2 2505 - Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento; Fonte de Recurso: 1 500.1002.00; Valor: R\$ 11.065.238,88 (onze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Fonte de Recurso: 1 600.0000.00; Valor: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); Fonte de Recurso: 1 621.0000.00; Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 16.465.238,88 (dezesseis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se: Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.302.0201.2 2505 - Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento; Fonte de Recurso: 1 500.1002.00; Valor: R\$ 11.065.238,88 (onze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Fonte de Recurso: 1 600.0000.00; Valor: R\$ 4.753.922,28 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Fonte de Recurso: 1 621.0000.00; Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 17.619.161,16 (dezesseis milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Id contratação PNPC: 07954605000160-1-000569/2024. Extrato do Edital Nº 10183, Nº Processo: P085752/2024. ORIGEM: Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSPP. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para implantação e manutenção de 150 (cento e cinquenta) estações de hidratação e nebulização com videomonitoramento, para a promoção de melhoria das condições de conforto térmico de ciclistas e pedestres em Fortaleza.

A Presidente da Comissão de Contratação Permanente de licitações 1 da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CCPL 1 torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados, o presente CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, Decretos Municipais nº 15.919, 05 de março de 2024, nº 15.816, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações posteriores, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), observadas as normas e condições do presente Edital, para credenciamento de empresas especializadas para implantação e manutenção de 150 (cento e cinquenta) estações de hidratação e nebulização com videomonitoramento, para a promoção de melhoria das condições de conforto térmico de ciclistas e pedestres em Fortaleza. Toda documentação deverá ser PROTOCOLADA no Sistema de Protocolo Único - SPU, através do site [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), direcionada ao órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA - CLFOR por meio do SPU Virtual.

O Edital de Credenciamento ficará à disposição dos interessados pelo prazo inicial de 04 (quatro) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, com data de recebimento da documentação nas seguintes etapas: 1ª ETAPA: do dia 27 de agosto de 2024 até o dia 25 de setembro de 2024; 2ª ETAPA: do dia 26 de setembro de 2024 até o dia 25 de outubro de 2024; 3ª ETAPA: do dia 26 de outubro de 2024 até o dia 24 de novembro de 2024; 4ª ETAPA: do dia 25 de novembro de 2024 até o dia 24 de dezembro de 2024.

Após a análise dos documentos, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação - CCPL 01 designará a realização de sessão para a divulgação do resultado da análise.

O Edital de Credenciamento deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, durante todo o prazo de validade do procedimento, visando possibilitar o cadastramento de interessados.

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2024.  
THAYLA ALVES DE QUEIROIS LIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2024

Errata ao Edital da Chamada Pública Nº 017/2024.

O Presidente da Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados, a ERRATA AO EDITAL Nº 10103 elaborada pela área técnica da Secretaria Municipal do desenvolvimento Econômico - SDE, encontra-se disponível no site <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2571&font=Novo>.

Informações adicionais encontram-se à disposição na Rua Padre Valdevino, 1040, Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza-CE, ou pelo telefone (85) 3105-1387 | CCEL. PROCESSO: Chamada Pública Nº 017/2024. ORIGEM: Secretaria da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

OBJETO: O Presente Edital tem por Objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, executar a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Fortaleza, instituída pela Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2024.  
WAGNER PEREIRA VALDIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 025/2024-SEDUC - Objeto: Aquisição de bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos (físicos e digitais) de obras de literatura infantil, infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e regionais, com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE Local de Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;

<https://bnc.org.br>;  
[https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pnnc-> Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br>  
Data de Abertura: 06/09/2024 - Horário: 08H30MIN-Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 22 de agosto de 2024.  
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.20.1

Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em pedra tosca nas estradas vicinais no Distrito de Dourado, PT 1090457-32, no Município de Horizonte/CE.

O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às 14h00min do dia 10 de setembro de 2024.

O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://www.gov.br/pnnc/pt-br>, a partir da data desta publicação.

Informações: Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte-CE, 23 de agosto de 2024  
RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.15.2 - SRP

Pregão Eletrônico Nº 2024.08.15.2 - SRP. Julgamento: Menor Preço Por Lote/Grupo de Itens. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material esportivo de interesse das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE.





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 10 de setembro de 2024 às 8h:00min (horário de Brasília) no portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme especificado no Edital Nº 1308.01.2024.PE, Com o seguinte objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica, de água, esgoto e saneamento da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como a verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública(CIP), e/ou não recolhimento do (ISS) dos prestadores de serviços do setor elétrico, água, esgoto e saneamento, visando a repetição de indêbitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior), nas contas, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-CE, declaro. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, Rua Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br/>. **Trairi-CE 23 de agosto de 2024, Antonio Eudes de Lima Filho - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação.** O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade de Concorrência na forma Eletrônica nº 2024.08.23.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção e recuperação de passagens molhadas em diversas localidades no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho/MAPP nº 2944 - Convênio nº 158/2024, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP), por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. Início de acolhimento das propostas: 27 de Agosto de 2024 a partir das 16:00 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 10 de setembro de 2024 às 08:00 horas - Através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: ([www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br)) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 23 de agosto de 2024. Francisca Raquel de Oliveira - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Agente de Contratação torna pública a Concorrência Eletrônica nº 2008001-2024 do Processo Administrativo nº 0408001-2024SEPLAN, cujo objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca de duas ruas no Loteamento Sitio Portas e duas ruas em Morro Branco na Sede do Município, observando-se as especificações e características contidas no Projeto Básico. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 27/08/2024 até às 08h do dia 11/09/2024. A sessão pública ocorrerá às 08h10min do dia 11/09/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. **Maria do Carmo Soares da Silva.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Secretária de Assistência Social e Cidadania torna pública a Revogação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0907001-2024, Processo Administrativo nº 0606006-2024-SASC e dos atos decorrentes do mesmo, cujo objeto:** Contratação de serviços para realizar assessoria técnica qualificada no acompanhamento de projetos para aquisição de produtos da Agricultura Familiar no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, por motivo de vícios materiais insanáveis constatados supervenientemente, ocorrido quando do cadastramento do item na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0907001-2024, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela Revogação do Aviso de Dispensa e dos seus atos posteriores e decorrentes, autorizando a publicação imediata de novo Aviso. **Luciana de Lima Nascimento.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Agente de Contratação torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0907001-2024 do Processo Administrativo nº 0606006-2024-SASC, cujo objeto:** Contratação de serviços para realizar assessoria técnica qualificada no acompanhamento de projetos para aquisição de produtos da Agricultura Familiar no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 27/08/2024 até às 08h00min do dia 30/08/2024. A sessão pública ocorrerá às 08h10min do dia 30/08/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. A duração do tempo de disputa será de 06 (seis) horas; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. **Maria do Carmo Soares da Silva.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SEDUC.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 025/2024-SEDUC – Objeto: Aquisição de bibliotecas digitais, incluindo equipamentos e acervos (físicos e digitais) de obras de literatura infantil, infante juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e regionais, com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; [https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPF=07569205000131](https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPF=07569205000131); <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 06/09/2024 – Horário: 08h30min – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 22/08/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PE - REPUBLICADO - A Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 014/2024 – PE - REPUBLICADO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Demandas da Secretaria de Educação do Município de Mulungu - CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 09h00min do dia 06 de setembro de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance às 10h00h no dia 06 de setembro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 às 12:00 horas. **Mulungu/CE, 23 de agosto de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2024.08.23.01.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE. Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto. Fundamentação legal: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. Data e hora da abertura da sessão: 30/08/2024 às 08h00min. Período para envio de lances: 08h00min até 14h00min. Horário de Brasília/DF. Local da disputa: Portal de Missão Velha. (<https://www.portaldemissaovelha.com.br>). Mais informações: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br). **Missão Velha/CE, 23 de agosto de 2024. Alany Granjeiro Santana – Secretária de Educação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-018/2024-SEDUC.** Objeto: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Jaguaratama-CE, deste Município, e, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMJ comunica aos interessados que a entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 12.09.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Mikael Rodrigues de Oliveira – Agente de Contratação.**

